



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei do Legislativo

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo viabilizar o recebimento por parte dos Vereadores de Campo Largo, agentes políticos essenciais ao bom desenvolvimento legislativo de nossa cidade, de direitos assegurados constitucionalmente a todos os trabalhadores, por questão de justiça e dignidade.

Verifica-se que a tese de repercussão geral fixada pelo STF no RE nº 650.898 (Tema 484) é a de que o art. 39, § 4º da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário a detentor de mandato eletivo remunerado por subsídio.

A decisão do STF não reconhece como direito subjetivo dos agentes políticos a percepção de 13º salário e de adicional de férias, mas apenas assegura a constitucionalidade no recebimento de tais benefícios, caso previstos em lei.

Não tem, portanto, natureza constitutiva de direito, sendo necessária a edição de diploma normativo próprio nesse sentido.

Nesses termos, o direito a concessão do décimo terceiro salário e terço de férias reafirma o compromisso do devido respeito e fortalecimento da Carta Maior, incentivando o valor do trabalho em benefícios que dignificam toda classe laboral e a legítima representatividade municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 13 de maio de 2022.

PEDRO ALBERTO Assinado de forma digital
por PEDRO ALBERTO
BARAUSSE:05675529934
Dados: 2022.05.13 14:32:02
5529934 -03'00'

Pedro Alberto Barausse
Presidente

Luiz Carlos Scervenski Junior
2º Vice-Presidente

João Aparecido de Freitas
2º Secretário

Genésio Francisco Oliveira dos Santos
1ª Vice-Presidente

Rosicléa Oliveira da Silva
1º Secretária